



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.  
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

## AVISOS IMPORTANTES

### INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

1.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em <http://antoniocarlos.pregaonet.com.br>;
  - b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://antoniocarlos.licitapp.com.br/novoUsuario>).
- Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

**OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).**

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

**OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.**

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá 'logar' com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

**Segue anexo a este edital o Manual explicativo de uso do sistema. A empresa interessada também poderá acessar os vídeos explicativos no link abaixo:**

**<http://antoniocarlos.licitapp.com.br//VideoCurso>**

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3346-1255.

**Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

**PROCESSO Nº 064/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E./E.P.P./M.E.I.**

**TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM**

**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**

O Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.094.763/0001-04, estabelecido na Rua João Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados por seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 006/2024, neste processo designado como Pregoeiro, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 663/2024, e as condições deste instrumento convocatório.

**Conforme as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, trata-se de licitação exclusiva para empresas enquadradas naquelas condições.**

**Data da sessão: 27/01/2025**

**Horário de início: 08:00hs**

**Local/link da sessão eletrônica: <http://antoniocarlos.licitapp.com.br>**

**Fim do recebimento de documentação e proposta: 07h30m do dia 27/01/2025**

**Modo de disputa: 'aberto'**

**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento aos alunos do Ensino Fundamental, Infantil e Especial da Rede Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, características, quantidades, valores e condições contidas neste edital, além das regras estabelecidas no Termo de Referência anexo a este instrumento e que será de igual forma anexo obrigatório da(s) futura(s) ata(s) de registro de preços.

**1.2.** O fornecimento se dará de acordo com as necessidades do Município.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>R\$ Máx. Unit.</b>
01	Açafião em pó. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Pacotes de 100g.	120	Pacote	R\$ 8,60
02	Açúcar cristal – tipo cristal especial. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	550	Pacote	R\$ 18,72
03	Adoçante dietético 100% Stévia em pó. Ingredientes: lactose, edulcorante glicosídeos de esteviol, antiumectante dióxido de silício. Não contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivado do leite. Caixa com 50 envelopes.	10	Caixa	R\$ 10,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

04	Alho Graúdo - aparência fresca e são colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica terra, aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	400	kg	R\$ 26,96
05	Amendoim torrado e moído. Sem glúten. Alérgicos: contém amendoim. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Pacote com 500 gramas	150	kg	R\$ 9,25
06	Amido de milho. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional. Pacote com 500g	400	Pacote	R\$ 12,17
07	Arroz tipo I Agulhinha - cor branca, longo, fino, sem sujidades, parasitas, larvas, bolores. Deverá ser apresentado em embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes. Deverá constar na embalagem de forma legível os dados do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg	800	Pacote	R\$ 25,67
08	Biscoito / Rosquinha Doce, caixa com 1,5 kg. Farinha de triticale, açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar líquido invertido, creme de milho, sal, fermento químico, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Validade mínima 6 meses	800	Caixas	R\$ 22,51
09	Biscoito Maria / Maisena, caixa com 7,2 kg. Ingredientes: farinha de trigo, amido de milho, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante lecitina e soja, aroma baunilha. Validade mínima 6 meses.	400	Caixas	R\$ 90,00
10	Cacau em Pó - 100% cacau. Não contém glúten. Isento de açúcar. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500g.	400	Pacote	R\$ 23,03
11	Café tipo solúvel, selo ABIC. Tradicional, torrado e moído. Sabor característico, encorpado, moagem fina, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos. Validade mínima de 12 meses - Pacotes de 500g	300	Pacote	R\$ 18,44
12	Canela em pó, pura, de cor característica, livre de umidade. Pote 30 gramas	80	Pote	R\$ 4,69
13	Canjica de Milho Branco - Produto proveniente de matéria-prima de boa qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Data de validade de pelo menos 6 meses à contar da data de entrega. Pacote de 500g	500	Pacote	R\$ 8,20
14	Canjiquinha de Milho - Produto proveniente de matéria-prima de boa qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Data de	600	Pacotes	R\$ 5,85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

	validade de pelo menos 6 meses à contar da data de entrega. Pacote de 500g			
15	Carne bovina patinho / moída, congelada. No máximo 5% de sebo e gordura. Deve ser entregue congelada em temperatura de -18°C ou inferior. Aparência, odor e sabor próprios, embalada em plástico transparente, atóxico, resistente, e intacto, que mantenha as características originais do alimento. Deve conter lote, data de fabricação, validade e selos de inspeção conforme legislação pertinente. Data de validade de pelo menos 6 meses à contar da data de entrega. Pacotes de 1 kg.	1.200	kg	R\$ 49,07
16	Carne Suína Pernil em Iscas / Congelada. No máximo 10% de sebo e gordura. Cortada em cubos com dimensões aproximadas de 3cm x 3cm x 3cm. Deve ser transportada e entregue congelada em temperatura de -18°C ou inferior. Aparência, odor e sabor próprios, embalada em plástico transparente, atóxico, resistente, e intacto, que mantenha as características originais do alimento. Deve conter lote, data de fabricação, validade e selos de inspeção conforme legislação pertinente. Data de validade de pelo menos 6 meses à contar da data de entrega. Pacotes de 1 kg.	1.000	kg	R\$ 28,25
17	Coco Ralado, sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Ingredientes: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Data de validade de pelo menos 6 meses à contar da data de entrega. Pacote de 500g	100	Pacotes	R\$ 5,66
18	Colorau em pó. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Pacotes de 90g.	100	Pacote	R\$ 9,57
19	Ervilha em conserva, sem conservantes artificiais. Lata com 200g, peso drenado. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	500	Unidade	R\$ 6,00
20	Extrato de tomate, concentrado, com no máximo 1% de carboidrato e 5,5% de sódio por porção de 30 gramas, deverá ser preparado com frutos maduros escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem com peso de no mínimo 340 gramas.	700	Unidade	R\$ 5,82
21	Farinha de Aveia Integral – Ingredientes: Farinha de Aveia integral. Alérgicos: contém derivado de aveia e pode conter amêndoa, soja, trigo, centeio, cevada, castanha-de-caju e castanha-do-pará. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Pacote com 1 kg.	300	Pacote	R\$ 14,06
22	Farinha de Mandioca Branca – fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 1kg.	400	Pacote	R\$ 8,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

23	Farinha de trigo, sem fermento, primeira qualidade. Farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura, de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrada e úmida, isenta de sujidades, mofo, larvas e insetos. Embalagem contendo identificação do produto, acondicionada em saco plástico transparente com data de fabricação, lote e validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Pacote 1kg.	1000	Pacote	R\$ 7,90
24	Fermento químico - embalagem de 250 gr - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não devem apresentar problemas com presença de impurezas, cheiro e sabor não característico, embalagem amassada, e/ou estufadas, não deve conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	300	Pacote	R\$ 9,64
25	Fubá de Milho Amarelo Tipo Moinho D'água. Não devendo estar empedrado e úmido, isento de sujidades, mofo, larvas e insetos. Embalagem contendo identificação do produto, acondicionada em saco plástico transparente com data de fabricação, lote e validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Pacote de 1 kg.	500	Kg	R\$ 6,06
26	Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Validade mínima na data de entrega de 6 meses. Pacote com 400 g	300	Pacote	R\$ 15,52
27	Leite em pó integral, zero lactose Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g. (Referência: Similar a Leite Ninho sem Lactose). Validade mínima na data de entrega de 6 meses.	100	Pacote	R\$ 16,46
28	Leite UHT INTEGRAL Especificação técnica: Leite UHT ou longa vida, integral. O leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos e as seguintes características físico-químicas para o leite integral: no mínimo 2,9 a 6% gordura. Embalagem cartonada, específica para o produto longa vida, que acondicione um (01) litro de leite. Data de fabricação, lote e validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.	10.800	Embalagem	R\$ 5,97
29	Leite UHT Zero Lactose Especificação técnica: Leite UHT ou longa vida, para dietas com restrições de lactose. O leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento	480	Embalagem	R\$ 9,56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

	técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos e as seguintes características físico-químicas para o leite integral: no mínimo 2,9 a 6% gordura. Embalagem cartonada, específica para o produto longa vida, que acondicione um (01) litro de leite. Data de fabricação, lote e validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.			
30	Linguiça de carne suína / pernil - congelada. Preparada com carne de pernil e condimentos, com no máximo 15% de gordura, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Rotulada conforme legislação vigente, constando número de registro no órgão competente, data de fabricação e validade. Deverá ser entregue congelada, transportada sob refrigeração de no máximo -18°C. Pacotes de 1 kg.	500	kg	R\$ 27,10
31	Macarrão Espaguete número 8, massa com ovos. Data de fabricação, lote e validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 500 gramas	800	Pacote	R\$ 7,17
32	Macarrão Penne, massa com ovos. Data de fabricação, lote e validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 500 gramas	700	Pacote	R\$ 4,91
33	Margarina. Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem de polipropileno, de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	400	Pote	R\$ 8,47
34	Milho de pipoca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies. Data de fabricação, lote e validade de no mínimo 5 meses a contar da data de entrega. Pacotes de 500 gramas,	500	Pacote	R\$ 5,68
35	Milho verde – Enlatado em conserva: grãos inteiros, imerso ou não em líquidos (salmoura), apresentando tamanho e coloração uniformes. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, embalagens, amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Lata 200g.	800	Unidade	R\$ 4,44
36	Músculo Bovino sem osso – picados em cubos com dimensões aproximadas de 5cm x 3cm x 3cm. Deve ser entregue congelada em temperatura de -18°C ou inferior. Aparência, odor e sabor próprios, embalada em plástico transparente, atóxico, resistente, e intacto, que mantenha as características originais do alimento. Deve conter lote, data de fabricação, validade e selos de inspeção conforme legislação pertinente. Data de validade de pelo menos 6 meses à contar da data de entrega. Pacotes de 1 kg	600	kg	R\$ 41,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

37	Óleo de soja - obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos. Garrafa de 900ml.	700	Garrafa	R\$ 7,73
38	Orégano. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Pacotes de 100g.	100	Pacote	R\$ 8,88
39	Pão de sal tipo Francês – kg	300	kg	R\$ 14,63
40	Pão Doce – kg	500	kg	R\$ 27,38
41	Peito de frango sem osso. Congelado. De 1ª congelada, com contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, partes amolecidas, penas e carcaça ou dorso. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Devem ser transportadas e entregues congeladas em temperatura de -18°C ou inferior. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto e selos de inspeção conforme legislação pertinente. Data de validade de pelo menos 6 meses à contar da data de entrega. Pacotes de 1 kg.	800	kg	R\$ 29,97
42	Sal refinado iodado Embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Data de validade de pelo menos 6 meses à contar da data de entrega. Pacote com 1kg.	300	Pacote	R\$ 3,53
43	Salsicha: O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, deve conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e não deverá apresentar nervos (enervações), presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado. A embalagem deve estar intacta. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 1 kg.	200	kg	R\$ 18,24
44	Suco concentrado de Caju. Composto líquido extraído da fruta, concentrado, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água ou sólidos solúveis, por processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Deverá estar isento de parasitas, leveduras e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Não poderá conter corantes de qualquer natureza. Deve conter data de fabricação, data de validade, nome do produtor e demais informações necessárias nos rótulos. O prazo de validade não deve ser inferior a 6 meses da data de entrega. Garrafa de 1 litro.	600	Unidade	R\$ 6,57
45	Suco concentrado de Uva. Composto líquido extraído da fruta, concentrado, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água ou sólidos solúveis, por processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	600	Unidade	R\$ 9,85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

	Deverá estar isento de parasitas, leveduras e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Não poderá conter corantes de qualquer natureza. Deve conter data de fabricação, data de validade, nome do produtor e demais informações necessárias nos rótulos. O prazo de validade não deve ser inferior a 6 meses da data de entrega. Garrafa de 1 litro.			
46	Trigo para quibe. Produto isento de sujidades, mofo, larvas e insetos. Embalagem contendo identificação do produto, acondicionada em saco plástico transparente com data de fabricação, lote e validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Pacote com 500g	300	Pacote	R\$ 5,63
47	Vinagre. Garrafas sem vazamento e que contenham data de produção e validade de no mínimo 6 meses. Garrafa de 750ml	150	Unidade	R\$ 5,61

## **2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) seguinte(s) consignada(s) no orçamento vigente, a saber:

- 02.003.001 12.306.1007 2.386 3.3.90.30.00 Aquisição merenda escolar
- 02.003.002 12.306.1007 2.386 3.3.90.30.00 Aquisição merenda escolar

## **3 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES**

**3.1.** Poderão participar deste pregão as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedade Cooperativa, que preencham os requisitos legais da Lei Complementar 123/06 e no caso de cooperativa que atenda, também, os dispositivos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão-de-obra), e que estejam legalmente sediadas no âmbito nacional dos limites geográficos do território brasileiro, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.3.** que não concordar com o Termo de Aceite do Sistema, no qual a licitante deve assinalar a opção "sim" para declarar que não existem impedimentos da habilitação na presente licitação, se encontrando em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação. Ao marcar a opção "não" concorda a licitante ficará impedida de registrar sua proposta e automaticamente participar docertame.

**3.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.





#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3 proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

**4.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, desde que não ratifique todas confirmações da plataforma. Uma vez feito isso, o licitante não poderá mais alterar sua proposta.

**4.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.6.** Encerrada a fase de julgamento das propostas será iniciada a de habilitação, com a remessa dos documentos pelas empresas que ofertarem os menores preços. A partir do comando do Pregoeiro, as empresas deverão anexar todos os documentos à plataforma no prazo improrrogável de 2 (duas) horas.

**4.6.1.** Não serão recebidos documentos por e-mail, sendo a plataforma o caminho exclusivo para remessa.

**4.7.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público.

**4.8.** O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

**4.9.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Micro Empreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

#### **5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no Anexo III deste edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário do item;

**5.1.2.** Marca dos produtos/itens ofertados, quando for o caso;

**5.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou similares à especificação do Termo de Referência.

**5.1.4.** Dados do signatário do eventual contrato (nome, CPF e Identidade);

**5.1.5.** Dados bancários da empresa para futuros créditos.

**5.1.6.** Os subitens 5.1.4 e 5.1.5 não serão objeto de análise para desclassificação das propostas.

**5.2.** Havendo divergência entre a proposta física e a eletrônica, prevalecerá a proposta eletrônica.

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega e no fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga e descarga.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.1.** A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,02 (dois centavos)**.

**6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**6.19.** Para o licitante saber se o item está empatado, basta clicar sobre o item/lance e verificar se houve outra proposta de valor igual ao seu.

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.20.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.22.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, pelo princípio da razoabilidade, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de cinco dias úteis para apresentação de novas propostas ou novos documentos de habilitação escoimados dos vícios que derem causa ao ocorrido.

## **7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar comprovadamente preço inexequível.

**7.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.2.1.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação em formato digital relacionada nos itens abaixo, para fins de habilitação.

### **8.1. Habilitação Jurídica:**

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação poderá ficar condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou,

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,

d) **No caso de sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou,

e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,

f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou,

g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, ou outro documento legalmente aceito no país que comprove a constituição da empresa.

**8.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento de consolidação respectiva.

### **8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);
- c) Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;
- d) Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

**8.3. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

**8.4. Qualificação Técnica:**

I – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu itens inerentes ao objeto licitado de forma satisfatória e sem qualquer ocorrência que desabone a empresa.

**8.5. Declarações diversas, conforme modelo constante do Anexo II.**

**8.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes (enviada/anexada em formato digital no sistema SH3) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

**8.7.** Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.10.** Somente serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.12.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.13.** A licitante qualificada como MEI, ME ou EPP, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.14.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

**8.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação nas condições determinadas neste Edital.

**8.17.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, pelo princípio da razoabilidade, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de cinco dias úteis para apresentação de novas propostas ou novos documentos de habilitação escoimados dos vícios que derem causa ao ocorrido.

## **9 – AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**9.1.** Havendo dúvidas quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste edital, cuja autenticação não se dê por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro exigirá que o licitante apresente o documento original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail [licitacao@municípioantoniocarlos.mg.gov.br](mailto:licitacao@municípioantoniocarlos.mg.gov.br) ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, a sala de licitações do município de Antônio Carlos portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade do mesmo.

**9.2.** O licitante, quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro), deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

**9.3.** O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas do subitem 9.1 ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das sanções cabíveis.

**9.4.** O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das sanções cabíveis.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MEI, ME ou EPP, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.3.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa apresentados na sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12 – DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) por ato da Autoridade Superior, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação e recebido o instrumento, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, **PREFERENCIALMENTE POR ASSINATURA DIGITAL**, a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Município para a assinatura do instrumento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**13.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**13.4.** O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

**13.5.** Será possível a adesão às Atas de Registro de Preços deste processo desde que os interessados cumpram os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e os quantitativos limites de tais dispositivos sejam respeitados, cabendo ao Órgão aderente a responsabilidade pelos seus atos. Sendo ratificada a adesão o órgão aderente deverá, obrigatoriamente, oficial ao município de Antônio Carlos informando a contratação do objeto.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **14.1. A Contratada obrigar-se-á, além do descrito no Termo de Referência:**

**14.1.1.** Executar o objeto da Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital, seus anexos, termo de referência e com os termos da proposta de preços.

**14.1.2.** Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.

**14.1.3.** Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.1.4.** Arcar com as despesas decorrentes do objeto e sua entrega, incluindo serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento.

**14.1.5.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

**14.1.6.** Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

**14.1.7.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do instrumento.

**14.1.8.** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência os produtos não utilizáveis.

### **14.2. O Município de Antônio Carlos obrigar-se-á:**

**14.2.1.** Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

**14.2.2.** Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

**14.2.3.** Supervisionar a execução da ARP nos termos pactuados.

**14.2.4.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.2.5.** Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.

**14.2.6.** Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

**14.2.7.** Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

## **16 – REQUISITOS PARA FORNECIEMNTO**

Os requisitos para execução e fornecimento deverão ser os detalhados nos itens próprios do Termo de Referência anexo ao presente edital que também fará para da(s) futura(s) ata(s) de Registro de Preços independente de transcrição.

## **17 – DA RESCISÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto.

**18 – DO PAGAMENTO**

**18.1.** O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 441.058,20 (quatrocentos e quarenta e um mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**.

**18.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados após a entrega dos produtos com apresentação da nota fiscal e pelo documento de recebimento efetivo.

**18.3.** Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

**18.4.** A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos itens, bem como a licitação originária.

**18.5.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**18.6.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**18.7.** Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**18.8.** No caso de atraso no pagamento, o valor deverá ser atualizado pela variação do IGP-M, restando como data base a de vencimento da parcela devida na forma do subitem 18.2.

**19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste, nos casos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Impedimento de licitar ou contratar no prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

**19.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

**19.3.** Da aplicação das penas definidas no item 18.1 caberá recurso nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**19.5.** Nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos do art. 156, § 6º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

## **20 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo(a) titular da Secretaria solicitante. Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

**20.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

**20.3.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

**20.4.** O fiscal monitorará constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade.

**20.5.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos produtos;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

**20.6.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

## **21 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**21.1.** Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**21.2.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser encaminhada preferencialmente via sistema ou, excepcional e justificadamente pelo endereço eletrônico [licitacao@municipioantoniocarlos.mg.gov.br](mailto:licitacao@municipioantoniocarlos.mg.gov.br), e será processada e julgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

## **22 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

**22.1.** Considerando a possibilidade de prorrogação trazida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os valores registrados deverão ser reajustados pela variação do IGP-M, tendo como base a data da licitação.

**22.2.** Os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal da empresa fornecedora, nos termos dos artigos 124, I, 'd', 131, parágrafo único, 134 e 135, § 6º, sendo obrigatória a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

**23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.2.** Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**23.3.** As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município, nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**23.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**23.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do certame.

**23.8.** Este edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 14.133/2021.

**23.9.** Da sessão pública divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**23.11.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.12.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declarações;

ANEXO III – Modelo de Proposta.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Antônio Carlos, 10 de janeiro de 2025.

**Sônia Maria Camargo**  
**Secretária de Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Sônia Maria Camargo

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação

LOTAÇÃO: Educação

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTES TERMOS: Érika Cristina Antunes Souza

LOTAÇÃO: Compras

**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento aos alunos do Ensino Fundamental, Infantil e Especial da Rede Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Lei Federal 14.133/21:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente procedimento licitatório visa atender os alunos da Rede Municipal de Educação, através do fornecimento de alimentação no período do ano letivo, alimentos estes que a administração municipal não dispõe.

**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Item	Especificação	Quant	Unidade Medida	Valor Unitário
1	Açafrão em pó. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Pacotes de 100g.	120	Pacote	R\$ 8,60
2	Açúcar cristal – tipo cristal especial. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	550	Pacote	R\$ 18,72
3	Adoçante dietético 100% Stévia em pó. Ingredientes: lactose, edulcorante glicosídeos de esteviol, antiumectante dióxido de silício. Não contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivado do leite. Caixa com 50 envelopes.	10	Caixa	R\$ 10,92
4	Alho Graúdo - aparência fresca e são colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica terra, aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	400	kg	R\$ 26,96
5	Amendoim torrado e moído – Ingredientes amendoim. Não contém glúten. Alérgicos: contém amendoim. A embalagem deverá estar intacta e prazo	150	kg	R\$ 9,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

	de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Pacote com 500 gramas			
6	Amido de milho. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional. Pacote com 500g	400	Pacote	R\$ 12,17
7	Arroz tipo I Agulhinha - cor branca, longo, fino, sem sujidades, parasitas, larvas, bolores. Deverá ser apresentado em embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes. Deverá constar na embalagem de forma legível os dados do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg	800	Pacote	R\$ 25,67
8	Biscoito / Rosquinha Doce, caixa com 1,5 kg. Farinha de tritcale, açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar líquido invertido, creme de milho, sal, fermento químico, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Validade mínima 6 meses	800	Caixas	R\$ 22,51
9	Biscoito Maria / Maisena, caixa com 7,2 kg. Ingredientes: farinha de trigo, amido de milho, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante lecitina e soja, aroma baunilha. Validade mínima 6 meses.	400	Caixas	R\$ 90,00
10	Cacau em Pó - 100% cacau. Não contém glúten. Isento de açúcar. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500g.	400	Pacote	R\$ 23,03
11	Café tipo solúvel, selo ABIC. Tradicional, torrado e moído. Sabor característico, encorpado, moagem fina, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos. Validade mínima de 12 meses - Pacotes de 500g	300	Pacote	R\$ 18,44
12	Canela em pó, pura, de cor característica, livre de umidade. Pote 30 gramas	80	Pote	R\$ 4,69
13	Canjica de Milho Branco - Produto proveniente de matéria-prima de boa qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Data de validade de pelo menos 6 meses à contar da data de entrega. Pacote de 500g	500	Pacote	R\$ 8,20
14	Canjiquinha de Milho - Produto proveniente de matéria-prima de boa qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Data de validade de pelo menos 6 meses à contar da data de entrega. Pacote de 500g	600	Pacotes	R\$ 5,85
15	Carne bovina patinho / moída, congelada. No máximo 5% de sebo e gordura.	1.200	kg	R\$ 49,07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

	<p>Deve ser entregue congelada em temperatura de -18°C ou inferior.</p> <p>Aparência, odor e sabor próprios, embalada em plástico transparente, atóxico, resistente, e intacto, que mantenha as características originais do alimento. Deve conter lote, data de fabricação, validade e selos de inspeção conforme legislação pertinente. Data de validade de pelo menos 6 meses à contar da data de entrega. Pacotes de 1 kg.</p>			
16	<p>Carne Suína Pernil em Iscas / Congelada.</p> <p>No máximo 10% de sebo e gordura.</p> <p>Cortada em cubos com dimensões aproximadas de 3cm x 3cm x 3cm.</p> <p>Deve ser transportada e entregue congelada em temperatura de -18°C ou inferior. Aparência, odor e sabor próprios, embalada em plástico transparente, atóxico, resistente, e intacto, que mantenha as características originais do alimento. Deve conter lote, data de fabricação, validade e selos de inspeção conforme legislação pertinente. Data de validade de pelo menos 6 meses à contar da data de entrega. Pacotes de 1 kg.</p>	1.000	kg	R\$ 28,25
17	<p>Coco Ralado, sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Ingredientes: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Data de validade de pelo menos 6 meses à contar da data de entrega. Pacote de 500g</p>	100	Pacotes	R\$ 5,66
18	<p>Colorau em pó. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Pacotes de 90g.</p>	100	Pacote	R\$ 9,57
19	<p>Ervilha em conserva, sem conservantes artificiais. Lata com 200g, peso drenado. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.</p>	500	Unidade	R\$ 6,00
20	<p>Extrato de tomate, concentrado, com no máximo 1% de carboidrato e 5,5% de sódio por porção de 30 gramas, deverá ser preparado com frutos maduros escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem com peso de no mínimo 340 gramas.</p>	700	Unidade	R\$ 5,82
21	<p>Farinha de Aveia Integral – Ingredientes: Farinha de Aveia integral. Alérgicos: contém derivado de aveia e pode conter amêndoa, soja, trigo, centeio, cevada, castanha-de-caju e castanha-do-pará. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Pacote com 1 kg.</p>	300	Pacote	R\$ 14,06
22	<p>Farinha de Mandioca Branca – fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não podem estar úmidas, fermentadas, ou rançosas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 1kg.</p>	400	Pacote	R\$ 8,70
23	<p>Farinha de trigo, sem fermento, primeira qualidade.</p>	1000	Pacote	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

	Farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura, de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrada e úmida, isenta de sujidades, mofo, larvas e insetos. Embalagem contendo identificação do produto, acondicionada em saco plástico transparente data de fabricação, lote e validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Pacote 1kg.			R\$ 7,90
24	Fermento químico - embalagem de 250 gr - O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não devem apresentar problemas com presença de impurezas, cheiro e sabor não característico, embalagem amassada, e/ou estufadas, não deve conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	300	Pacote	R\$ 9,64
25	Fubá de Milho Amarelo Tipo Moinho D'água. Não devendo estar empedrado e úmido, isento de sujidades, mofo, larvas e insetos. Embalagem contendo identificação do produto, acondicionada em saco plástico transparente com data de fabricação, lote e validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Pacote de 1 kg.	500	Kg	R\$ 6,06
26	Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Validade mínima na data de entrega de 6 meses. Pacote com 400 g	300	Pacote	R\$ 15,52
27	Leite em pó integral, zero lactose Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g. (Referência: Similar a Leite Ninho sem Lactose). Validade mínima na data de entrega de 6 meses.	100	Pacote	R\$ 16,46
28	Leite UHT INTEGRAL Especificação técnica: Leite UHT ou longa vida, integral. O leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos e as seguintes características físico-químicas para o leite integral: no mínimo 2,9 a 6% gordura.. Embalagem cartonada, específica para o produto longa vida, que acondicione um (01) litro de leite. Data de fabricação, lote e validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.	10.800	Embalagem	R\$ 5,97
29	Leite UHT Zero Lactose Especificação técnica: Leite UHT ou longa vida, para dietas com restrições de lactose. O leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento	480	Embalagem	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

	técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos e as seguintes características físico-químicas para o leite integral: no mínimo 2,9 a 6% gordura. Embalagem cartonada, específica para o produto longa vida, que acondicione um (01) litro de leite. Data de fabricação, lote e validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.			R\$ 9,56
30	Linguiça de carne suína / pernil - congelada. Preparada com carne de pernil e condimentos, com no máximo 15% de gordura, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Rotulada conforme legislação vigente, constando número de registro no órgão competente, data de fabricação e validade. Deverá ser entregue congelada, transportada sob refrigeração de no máximo -18°C. Pacotes de 1 kg.	500	kg	R\$ 27,10
31	Macarrão Espaguete número 8, massa com ovos. Data de fabricação, lote e validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 500 gramas	800	Pacote	R\$ 7,17
32	Macarrão Penne, massa com ovos. Data de fabricação, lote e validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 500 gramas	700	Pacote	R\$ 4,91
33	Margarina. Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem de polipropileno, de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	400	Pote	R\$ 8,47
34	Milho de pipoca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies. Data de fabricação, lote e validade de no mínimo 5 meses a contar da data de entrega. Pacotes de 500 gramas,	500	Pacote	R\$ 5,68
35	Milho verde – Enlatado em conserva: grãos inteiros, imerso ou não em líquidos (salmoura), apresentando tamanho e coloração uniformes. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, embalagens, amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Lata 200g.	800	Unidade	R\$ 4,44
36	Músculo Bovino sem osso – picados em cubos com dimensões aproximadas de 5cm x 3cm x 3cm. Deve ser entregue congelada em temperatura de -18°C ou inferior. Aparência, odor e sabor próprios, embalada em plástico transparente, atóxico, resistente, e intacto, que mantenha as características originais do alimento. Deve conter lote, data de fabricação, validade e selos de inspeção conforme legislação pertinente. Data de	600	kg	R\$ 41,24





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

	validade de pelo menos 6 meses à contar da data de entrega. Pacotes de 1 kg			
37	Óleo de soja - obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos. Garrafa de 900ml.	700	Garrafa	R\$ 7,73
38	Orégano. A embalagem deverá estar intacta e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Pacotes de 100g.	100	Pacote	R\$ 8,88
39	Pão de sal tipo Francês – kg	300	kg	R\$ 14,63
40	Pão Doce – kg	500	kg	R\$ 27,38
41	Peito de frango sem osso. Congelado. De 1ª congelada, com contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, partes amolecidas, penas e carcaça ou dorso. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Devem ser transportada e entregue congelada em temperatura de -18°C ou inferior. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto e selos de inspeção conforme legislação pertinente. Data de validade de pelo menos 6 meses à contar da data de entrega. Pacotes de 1 kg.	800	kg	R\$ 29,97
42	Sal refinado iodado Embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Data de validade de pelo menos 6 meses à contar da data de entrega. Pacote com 1kg.	300	Pacote	R\$ 3,53
43	Salsicha: O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, deve conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e não deverá apresentar nervoses (inervações), presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado. A embalagem deve estar intacta. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 1 kg.	200	kg	R\$ 18,24
44	Suco concentrado de Caju. Composto líquido extraído da fruta, concentrado, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água ou sólidos solúveis, por processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Deverá estar isento de parasitas, leveduras e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Não poderá conter corantes de qualquer natureza. Deve conter data de fabricação, data de validade, nome do produtor e demais informações necessárias nos rótulos. O prazo de validade não deve ser inferior a 6 meses da data de entrega. Garrafa de 1 litro.	600	Unidade	R\$ 6,57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

45	Suco concentrado de Uva. Composto líquido extraído da fruta, concentrado, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água ou sólidos solúveis, por processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Deverá estar isento de parasitas, leveduras e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Não poderá conter corantes de qualquer natureza. Deve conter data de fabricação, data de validade, nome do produtor e demais informações necessárias nos rótulos. O prazo de validade não deve ser inferior a 6 meses da data de entrega. Garrafa de 1 litro.	600	Unidade	R\$ 9,85
46	Trigo para quibe. Produto isento de sujidades, mofo, larvas e insetos. Embalagem contendo identificação do produto, acondicionada em saco plástico transparente com data de fabricação, lote e validade de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Pacote com 500g	300	Pacote	R\$ 5,63
47	Vinagre. Garrafas sem vazamento e que contenham data de produção e validade de no mínimo 6 meses. Garrafa de 750ml	150	Unidade	R\$ 5,61

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto a que se refere este Termo de Referência deve ser entregue estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Educação, através da responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da comunicação da falha.

O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias corridos, após recebimento da Ordem de Fornecimento, ou documento equivalente.

O Prazo de validade dos produtos não perecíveis, não pode ser inferior a 18 (dezoito meses) a contar da data da entrega dos materiais.

A entrega das mercadorias deve ser realizada de acordo com a merenda escolar, semanal, quinzenal e mensal conforme o pedido.

A empresa que der lances com preços considerados inexequíveis terá um prazo de 24 horas para apresentar planilha orçamentária. Se não apresentar, e o lance for incondizente com a realidade orçamentária local, será desclassificada.

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.003.001 12.306.1007 2.386 3.3.90.30.00 Aquisição merenda escolar

02.003.002 12.306.1007 2.386 3.3.90.30.00 Aquisição merenda escolar

#### **EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto desta licitação deve ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas do objeto desta licitação devem ser realizadas no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, endereço: Rua Silvestre de Almeida, nº 49, Bairro Conselho, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário 08h às 16h.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

, de segunda a sexta-feira (dias úteis) em dia de expediente normal (segunda a sexta), no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, exceto nos feriados e recessos de acordo com a solicitação de fornecimento.

A transportadora deve, obrigatoriamente, no ato da entrega aguardar a conferência dos volumes e dos produtos para certificação das conformidades previstas no edital.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cumprir todas as obrigações constantes no edital, no contrato e na lei.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos.

Prestar os serviços de acordo com a legislação vigente e aplicável ao objeto da licitação, legislação e normas das quais declara ter inteiro conhecimento.

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Supervisionar a execução do contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO.

Emitir as Autorizações de Fornecimento.

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

#### **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados após a entrega dos produtos com apresentação da nota fiscal e pelo documento de recebimento efetivo. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado. Os preços são fixos e irredutíveis, ressalvada a hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de aumentos excessivos dos preços, desde que comprovado através de planilhas de custos e outros documentos hábeis a demonstrar o excessivo aumento e concordância do CONTRATANTE.

#### **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da ata de registro de preços é a partir de sua assinatura e término em 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da lei 14.133/2021.

#### **DA DECLARAÇÃO**

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

Sônia Maria Camargo  
Secretária Municipal de Educação  
CPF 056.168.846-00

#### **DA APROVAÇÃO**

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Marcelo Ribeiro da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 034.780.476-41



**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 064/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com endereço (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

1 - que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2 - que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

5 - que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (item apenas para aquelas que pretendam fazer uso do benefício da citada Lei Complementar).

6 - que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7 - para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido com ou de qualquer integrante do Município promotor do certame; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.  
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

**ANEXO III**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 064/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

**MODELO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TEL/FAX: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_

DADOS RESPONSÁVEL ASSIN. ARP/CONTRATO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Especificação	Quant.	Marca	Valor Unit.
01				

\* Idem para os demais itens.

**Obs.:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Município de Antônio Carlos/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.094.763/0001-04, estabelecido na Rua João Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e modificações posteriores, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, referente ao processo licitatório nº 064/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento aos alunos do Ensino Fundamental, Infantil e Especial da Rede Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta, conforme abaixo convencionado e as regras trazidas pelo termo de referência que passa a integrar a presente independente de transcrição.

FORNECEDORA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unit.	R\$ Total

**CLÁUSULA 1ª – DO PAGAMENTO**

**1.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados após a entrega dos produtos com apresentação da nota fiscal e pelo documento de recebimento efetivo.

**1.2.** Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

**1.4.** A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos itens, bem como a licitação originária.

**1.5.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**1.6.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**1.7.** Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**1.8.** No caso de atraso no pagamento, o valor deverá ser atualizado pela variação do IGP-M, restando como data base a de vencimento da parcela devida na forma do subitem 1.1.

**CLÁUSULA 2ª – REQUISITOS PARA FORNECIEMNTO**

**2.1.** O objeto deve ser entregue estritamente de acordo com as especificações descritas, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação, através da responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

**2.2.** Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.

**2.3.** Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da comunicação da falha.

**2.4.** O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias corridos, após recebimento da Ordem de Fornecimento, ou documento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

- 2.5.** O Prazo de validade dos produtos não perecíveis, não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data da entrega dos materiais.
- 2.6.** A entrega das mercadorias deve ser realizada de acordo com a merenda escolar, semanal, quinzenal e mensal conforme o pedido.
- 2.7.** O objeto desta licitação deve ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
- 2.8.** As entregas do objeto desta licitação devem ser realizadas no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, endereço: Rua Silvestre de Almeida, nº 49, Bairro Conselho, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário 08h às 16h, exceto nos feriados e recessos de acordo com a solicitação de fornecimento.
- 2.9.** A transportadora deve, obrigatoriamente, no ato da entrega aguardar a conferência dos volumes e dos produtos para certificação das conformidades previstas no edital.
- 2.10.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1. A Contratada obrigará-se-á, além do descrito no Termo de Referência:**

- 3.1.1.** Executar o objeto da Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital, seus anexos, termo de referência e com os termos da proposta de preços.
- 3.1.2.** Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.
- 3.1.3.** Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.4.** Arcar com as despesas decorrentes do objeto e sua entrega, incluindo serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento.
- 3.1.5.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.
- 3.1.6.** Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- 3.1.7.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do instrumento.
- 3.1.8.** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência os produtos não utilizáveis.
- 3.2. O Município de Antônio Carlos obriga-se a:**
- 3.2.1.** Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.
- 3.2.2.** Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.
- 3.2.3.** Supervisionar a execução da ARP nos termos pactuados.
- 3.2.4.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.5.** Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

**3.2.6.** Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

**3.2.7.** Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**5.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste, nos casos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Impedimento de licitar ou contratar no prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

**5.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

**5.3.** Da aplicação das penas definidas no item 18.1 caberá recurso nos termos dos arts. 157 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**5.5.** Nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**5.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos do art. 156, § 6º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

02.003.001 12.306.1007 2.386 3.3.90.30.00 Aquisição merenda escolar

02.003.002 12.306.1007 2.386 3.3.90.30.00 Aquisição merenda escolar

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo(a) titular da Secretaria solicitante. Competirá ao fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

**8.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

**8.3.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

**8.4.** O fiscal monitorará constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade.

**8.5.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos produtos;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- d) A satisfação do público usuário.

**8.6.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

**9.1.** Considerando a possibilidade de prorrogação trazida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os valores registrados deverão ser reajustados pela variação do IGP-M, tendo como base a data da licitação.

**9.2.** Os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal da empresa fornecedora, nos termos dos artigos 124, I, 'd', 131, parágrafo único, 134 e 135, § 6º, sendo obrigatória a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ADESÕES**

**10.1.** O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** Será possível a adesão às Atas de Registro de Preços deste processo desde que os interessados cumpram os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e os quantitativos limites de tais dispositivos sejam respeitados, cabendo ao Órgão aderente a responsabilidade pelos seus atos. Sendo ratificada a adesão o órgão aderente deverá, obrigatoriamente, oficialar ao município de Antônio Carlos informando a contratação do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 064/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS**

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Antônio Carlos/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.